



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	11
Autorização de Contratação Direta	11
Aviso de Contratação Direta	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2742, de 14 de outubro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) distribuído nas seguintes dotações:

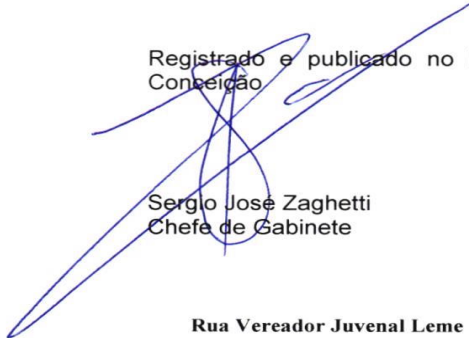
		Suplementação (+)	R\$ 12.500,00
01 22 01	025	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 9502 2502 0000 3.3.90.36.00 01 110.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINITRAÇÃO R\$ 5.900,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA FR: 0.01.110-110.000 TESOURO GERAL
01 23 01	037	DIRETORIA DE FINANÇAS 04 123 9503 2503 0000 3.3.90.36.00 01 110.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS R\$ 2.600,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA FR: 0.01.110-110.000 TESOURO GERAL
01 26 02	155	ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 9511 2511 0000 3.3.90.14.00 01 220.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO R\$ 4.000,00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL FR:0.01.220-220.000 TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição


Sergio José Zaghetto
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 3 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 2.743 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para requerimentos de parcelamentos de dívida ativa que trata a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025 que autoriza o parcelamento de débitos tributários de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º da referida Lei prevê autorização para prorrogar o prazo do requerimento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até **15 de novembro de 2025** o prazo do requerimento para parcelamento de débitos tributários de qualquer

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 4 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

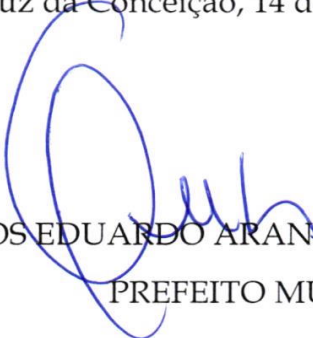
Estado de São Paulo

natureza inscritos em dívida ativa de que trata a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz da Conceição, 14 de outubro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 5 de 20

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 513 de 13 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **FABIANA PADOVAN DAMETTO**, 06 (seis) dias de férias regulamentares a partir de 03 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de outubro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 6 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 514 de 13 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, **NAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA**, 10 (dez) dias de férias regulamentares a partir de 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria/RH nº 505 de 08 de outubro de 2025.

Santa Cruz da Conceição, 13 de outubro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 7 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 515 de 13 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, **VALDIVIO VINICIUS MIRANDA LIMA**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 25 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

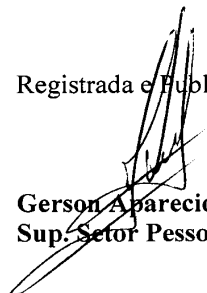
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria/RH nº 505 de 08 de outubro de 2025.

Santa Cruz da Conceição, 13 de outubro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 8 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH N° 516 de 13 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de **LEANDRO PINHEIRO SILVEIRA**, para ocupar o emprego de **TECNICO DE ENFERMAGEM DO PSF**, frente a sua classificação de nº 03, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 001/2023, Processo 274/2023, homologado em 15.12.2023.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:00 horas do dia 17/10/2025, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento pessoal nesta data, havendo interesse na nomeação. V. Sa. deverá até esta data 17/10/2025 manifestar seu interesse inequívoco junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos, mediante termo de aceitação a ser enviado ao e-mail rh@santacruzdaconceicao.sp.gov.br ou através de protocolo junto a esta prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 hs.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Havendo a manifestação inequívoca quanto a aceitação da vaga V.Sa. terá o prazo de 30 dias a contar da convocação para apresentar os documentos necessários e tomar posse da vaga.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de outubro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. do Depto de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 9 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 517 de 13 de outubro de 2.025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitido ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso público de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 274/2023, o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CHRISPIN DE OLIVEIRA**, RG nº 36.178.964-6 SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 4423911-9812/SP, para o emprego de **ENFERMEIRO**, regido pela C.L.T., referência A-13, dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de outubro de 2.025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. Depto de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 10 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 518, de 14 de outubro de 2025

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - De conformidade com o Plano de Classificação de Cargos e Empregos e Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, aprovado pela Lei Complementar 139/2025, nomear o Sr. **DEGINALDO MARCHIORI**, portador do Rg. nº 25.245.756-0 e do CPF nº 286.934.198-97, para o cargo público em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE E ARTICULAÇÕES INSTITUCIONAIS, referência 13-H, anexo 2, da Lei Complementar nº 139/2025, o qual vincula-se à Administração Municipal por Instrumento de Prestação de Serviços.


Artigo 2º - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de outubro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.


Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. do Depto de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 Fone (019) 3567.9200

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 11 de 20

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

REQUISIÇÃO Nº	Nº 2127/2025
PROCESSO ADM.	Nº 567/2025
DEPARTAMENTO DE	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL
FORNECEDOR (razão social)	V P CELULARES LTDA
CNPJ/MF Nº	41.299.840/0001-84
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	Nº 2045/2025
EMPENHO Nº	Nº 2045/2025
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE 1 BATERIA DE CELULAR
VALOR GLOBAL	R\$ 220,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição de baterias para aparelhos celulares justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelo Conselho Tutelar no desempenho de suas atividades. Considerando a natureza emergencial e ininterrupta do trabalho desenvolvido, é fundamental que os celulares estejam sempre operacionais para o atendimento ágil e eficaz das demandas relacionadas à proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. A substituição das baterias se faz imprescindível para assegurar a comunicação contínua, especialmente em ocorrências fora do horário comercial. A ausência desses componentes comprometeria diretamente a eficiência do serviço prestado, colocando em risco a efetividade das ações do Conselho Tutelar.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 12 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

I - prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar, que demandam disponibilidade ininterrupta de comunicação para atendimento de ocorrências;

II - risco à segurança e à integridade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, diante da impossibilidade de acionamento e resposta imediata dos conselheiros tutelares;

III - comprometimento das atividades operacionais do órgão, uma vez que os aparelhos celulares com baterias danificadas ou inoperantes impedem a atuação eficiente e tempestiva dos profissionais responsáveis.

Dessa forma, diante da urgência na reposição das baterias e da impossibilidade de se aguardar os prazos inerentes à tramitação de um processo de dispensa eletrônica, **justifica-se a contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, celeridade, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração.

IV - BEM DE LUXO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 13 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a aquisição de **baterias de celular** destinadas ao Conselho Tutelar foi realizada com base na compatibilidade entre o objeto descrito no Termo de Referência e as condições apresentadas pela empresa fornecedora, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a análise das condições ofertadas, constatou-se que a empresa selecionada atendeu integralmente aos requisitos técnicos e legais exigidos, apresentando, ainda, a **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, considerando a relação entre custo, qualidade e prazo de entrega.

Dessa forma, a **escolha do fornecedor encontra-se plenamente justificada**, alinhada com os princípios que norteiam as contratações públicas, especialmente no que se refere à garantia de continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I- jurídica;
- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista;
- IV- econômico-financeira.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 14 de 20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Outubro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL


VALÉRIA CONCEIÇÃO DORIGHETTI
DIRETOR DEPTO.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 15 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	02170/2025
PROCESSO Nº	585/2025
DEPARTAMENTO	EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECEDOR (razão social)	LOJAS CEM S.A.
CNPJ/MF Nº	56.642.960/0001-00
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	02170/2025
PEDIDO DE EMPENHO Nº	02103/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊS PARA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DORACY DE LOURDES RAVANINI MARCHIORI DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP.
VALOR GLOBAL	R\$ 4.308,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Aquisição de Carrinhos de Bebês, destinados a atender as demandas da Creche escola Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 16 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) – (Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 59.906,02 – (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 17 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa prestadora de materiais/serviços no âmbito de fornecimento de Carrinho para Bebê;
- 2- Segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 18 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 30 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 19 de 20



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1741

Página 20 de 20

Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 255/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 166/2025, Processo nº 591/2025, destinada a Aquisição de 15 (quinze) espreguiçadeiras em polipropileno com proteção UV, 10 (dez) guarda-sóis em alumínio com tecido acrílico UV e 10 (dez) bases para guarda-sol, destinados ao uso no Clube Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 21 de outubro de 2025, às 8 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....